



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4928/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CERÂMICA NOVA DUTRA LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de PINHEIRAL/RJ, numa área de 17,07ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
22°31'12,418''S/43°59'09,595''W;22°31'09,422''S/43°59'09,595''W;22°31'09,422''S/43°59'07,944''W;22°31'04,968''S/43°59'07,944''W;22°31'04,968''S/43°58'58,790''W;22°31'02,638''S/43°58'58,790''W;22°31'02,638''S/43°58'48,401''W;22°31'00,389''S/43°58'48,401''W;22°31'00,389''S/43°58'45,265''W;22°31'01,138''S/43°58'45,265''W;22°31'01,138''S/43°58'43,461''W;22°31'08,789''S/43°58'43,461''W;22°31'08,789''S/43°58'44,711''W;22°31'09,621''S/43°58'44,711''W;22°31'09,621''S/43°58'47,954''W;22°31'10,499''S/43°58'47,954''W;22°31'10,499''S/43°58'55,140''W;22°31'11,279''S/43°58'55,140''W;22°31'11,279''S/43°59'04,999''W;22°31'12,418''S/43°59'04,999''W;22°31'12,418''S/43°59'09,595''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 96**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 890.098/2021) - (Cód. 321)

JOTAVIO BORGES GOMES



508E03BC-899D4A59-83067D24-F3AEB6B3

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 97**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4929/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SANDRA MARIA TAVARES TOLEDO BATISTA CRESPO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, numa área de 931,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

21°49'14,252''S/41°09'39,206''W;21°49'14,252''S/41°08'36,745''W;21°48'34,724''S/41°08'36,745''W;21°48'34,724''S/41°08'50,245''W;21°48'12,764''S/41°08'50,245''W;21°48'12,764''S/41°09'05,437''W;21°47'53,108''S/41°09'05,437''W;21°47'53,108''S/41°09'16,813''W;21°47'34,819''S/41°09'16,813''W;21°47'34,819''S/41°09'29,665''W;21°47'16,063''S/41°09'29,665''W;21°47'16,063''S/41°09'37,657''W;21°47'01,879''S/41°09'37,657''W;21°47'01,879''S/41°09'50,761''W;21°46'46,183''S/41°09'50,761''W;21°46'46,183''S/41°10'02,390''W;21°46'19,543''S/41°10'02,389''W;21°46'19,543''S/41°10'46,742''W;21°47'04,543''S/41°10'46,742''W;21°47'04,543''S/41°10'38,786''W;21°47'18,727''S/41°10'38,786''W;21°47'18,727''S/41°10'28,202''W;21°47'38,023''S/41°10'28,202''W;21°47'38,023''S/41°10'18,806''W;21°48'01,315''S/41°10'18,806''W;21°48'01,315''S/41°10'10,526''W;21°48'19,532''S/41°10'10,526''W;21°48'19,532''S/41°09'58,394''W;21°48'30,260''S/41°09'58,394''W;21°48'30,260''S/41°09'39,206''W;21°49'14,252''S/41°09'39,206''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 98**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 890.107/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



895B2DF2-A13C4079-B5A68CF0-DAAAF671

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 99**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4930/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PORTFRAGA COMERCIO DE AREIA LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de RIO CLARO/RJ, numa área de 7,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
22°51'12,475''S/44°11'52,069''W;22°51'12,475''S/44°11'48,839''W;22°51'13,045''S/44°11'48,839''W;22°51'13,045''S/44°11'49,289''W;22°51'14,675''S/44°11'49,289''W;22°51'14,675''S/44°11'50,349''W;22°51'17,025''S/44°11'50,349''W;22°51'17,025''S/44°11'52,149''W;22°51'20,475''S/44°11'52,149''W;22°51'20,475''S/44°11'49,349''W;22°51'25,375''S/44°11'49,349''W;22°51'25,375''S/44°11'53,249''W;22°51'32,255''S/44°11'53,249''W;22°51'32,255''S/44°11'55,919''W;22°51'29,475''S/44°11'55,919''W;22°51'29,475''S/44°11'57,269''W;22°51'24,275''S/44°11'57,269''W;22°51'24,275''S/44°11'54,769''W;22°51'22,475''S/44°11'54,769''W;22°51'22,475''S/44°11'56,329''W;22°51'14,715''S/44°11'56,329''W;22°51'14,715''S/44°11'52,069''W;22°51'12,475''S/44°11'52,069''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 100**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 890.114/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



73F1A1EC-D4994B24-BB9DDAB1-8D18B97F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 101**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4931/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de RIO BONITO/RJ, numa área de 1,15ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°43'23,284''S/42°29'19,662''W; 22°43'23,284''S/42°29'26,960''W; 22°43'24,725''S/42°29'26,960''W; 22°43'24,725''S/42°29'15,682''W; 22°43'24,067''S/42°29'15,682''W; 22°43'24,067''S/42°29'19,662''W; 22°43'23,284''S/42°29'19,662''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 102**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 890.131/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



31F4C80D-C71C48AF-948E7700-1CCF614D

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 103**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4932/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ITABORAÍ/RJ, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°41'27,251''S/42°52'32,503''W; 22°41'43,504''S/42°52'32,503''W; 22°41'43,504''S/42°53'07,539''W; 22°41'27,250''S/42°53'07,539''W; 22°41'27,250''S/42°53'05,918''W; 22°41'27,251''S/42°52'32,503''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 104**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 890.133/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



CE8BA409-742A4C09-A81FFABA-673A5AD0

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 105**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4933/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, FATIMA CRISTINA MORAES, a pesquisar ILMENITA, AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de SEROPÉDICA/RJ, numa área de 136,45ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°48'42,671''S/43°41'58,936''W;22°48'42,671''S/43°42'04,808''W;22°48'44,993''S/43°42'04,808''W;22°48'44,993''S/43°42'20,095''W;22°48'53,970''S/43°42'20,095''W;22°49'33,085''S/43°42'20,096''W;22°49'33,085''S/43°42'03,856''W;22°49'33,067''S/43°42'03,856''W;22°49'33,067''S/43°41'59,915''W;22°49'31,026''S/43°41'59,915''W;22°49'31,026''S/43°41'59,906''W;22°49'31,026''S/43°41'43,839''W;22°49'27,654''S/43°41'43,839''W;22°49'27,654''S/43°41'45,446''W;22°49'29,280''S/43°41'45,446''W;22°49'29,280''S/43°41'48,953''W;22°49'30,905''S/43°41'48,953''W;22°49'30,905''S/43°41'55,966''W;22°49'27,654''S/43°41'55,966''W;22°49'27,654''S/43°41'57,720''W;22°49'26,029''S/43°41'57,720''W;22°49'26,029''S/43°41'59,473''W;22°49'24,403''S/43°41'59,473''W;22°49'24,403''S/43°42'01,227''W;22°49'21,152''S/43°42'01,227''W;22°49'21,152''S/43°42'02,980''W;22°49'19,527''S/43°42'02,980''W;22°49'19,527''S/43°42'04,733''W;22°49'17,901''S/43°42'04,733''W;22°49'17,901''S/43°42'06,487''W;22°49'14,651''S/43°42'06,486''W;22°49'14,651''S/43°42'08,240''W;22°49'08,149''S/43°42'08,240''W;22°49'08,149''S/43°42'04,733''W;22°49'06,524''S/43°42'04,733''W;22°49'06,524''S/43°42'02,979''W;22°49'06,036''S/43°42'02,979''W;22°49'06,036''S/43°42'02,138''W;22°49'04,898''S/43°42'02,138''W;22°49'04,898''S/43°41'57,719''W;22°49'06,524''S/43°41'57,719''W;22°49'06,524''S/43°41'55,966''W;22°49'09,775''S/43°41'55,966''W;22°49'09,775''S/43°41'54,213''W;22°49'11,400''S/43°41'54,213''W;22°49'11,400''S/43°41'52,459''W;22°49'14,651''S/43°41'52,459''W;22°49'14,651''S/43°41'50,706''W;22°49'16,276''S/43°41'50,706''W;22°49'16,276''S/43

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 106**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 27/07/2021**

**Rel. 360/2021-SEDE-RJ**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

°41'48,952''W;22°49'17,902''S/43°41'48,952''W;22°49'17,902''S  
/43°41'47,199''W;22°49'21,153''S/43°41'47,199''W;22°49'21,153  
''S/43°41'45,446''W;22°49'22,778''S/43°41'45,446''W;22°49'22,  
778''S/43°41'43,692''W;22°49'26,984''S/43°41'43,692''W;22°49'  
26,984''S/43°41'42,381''W;22°49'18,879''S/43°41'42,380''W;22°  
49'18,879''S/43°41'41,060''W;22°49'15,628''S/43°41'41,060''W;  
22°49'15,629''S/43°41'30,539''W;22°49'12,378''S/43°41'30,539'  
''W;22°49'12,379''S/43°41'27,606''W;22°49'05,878''S/43°41'27,6  
06''W;22°49'01,598''S/43°41'27,606''W;22°49'01,598''S/43°41'4  
3,835''W;22°49'01,598''S/43°41'43,838''W;22°48'50,902''S/43°4  
1'43,838''W;22°48'50,902''S/43°41'44,402''W;22°48'48,464''S/4  
3°41'44,402''W;22°48'48,464''S/43°41'46,155''W;22°48'47,944''  
S/43°41'46,155''W;22°48'47,944''S/43°41'47,032''W;22°48'43,87  
7''S/43°41'47,032''W;22°48'43,877''S/43°41'47,037''W;22°48'42  
,683''S/43°41'47,037''W;22°48'42,683''S/43°41'49,522''W;22°48  
'47,648''S/43°41'49,522''W;22°48'47,648''S/43°41'48,433''W;22  
°48'50,391''S/43°41'48,433''W;22°48'50,391''S/43°41'47,405''W  
;22°48'51,100''S/43°41'47,405''W;22°48'51,100''S/43°41'48,433  
''W;22°48'51,881''S/43°41'48,433''W;22°48'51,881''S/43°41'50,  
026''W;22°48'52,598''S/43°41'50,026''W;22°48'52,598''S/43°41'  
51,300''W;22°48'54,184''S/43°41'51,300''W;22°48'54,184''S/43°  
41'53,468''W;22°48'55,085''S/43°41'53,468''W;22°48'55,085''S/  
43°41'54,996''W;22°48'56,237''S/43°41'54,996''W;22°48'56,237'  
''S/43°41'56,615''W;22°48'57,047''S/43°41'56,615''W;22°48'57,0  
47''S/43°41'57,868''W;22°48'58,253''S/43°41'57,868''W;22°48'5  
8,253''S/43°41'59,331''W;22°48'58,760''S/43°41'59,331''W;22°4  
8'58,760''S/43°42'00,324''W;22°48'55,014''S/43°42'00,324''W;2  
2°48'55,014''S/43°42'02,848''W;22°48'54,700''S/43°42'02,848''  
W;22°48'54,700''S/43°42'02,649''W;22°48'54,481''S/43°42'02,64  
9''W;22°48'54,481''S/43°42'02,024''W;22°48'54,200''S/43°42'02  
,024''W;22°48'54,200''S/43°42'01,757''W;22°48'53,817''S/43°42  
'01,757''W;22°48'53,817''S/43°42'00,865''W;22°48'53,194''S/43  
°42'00,865''W;22°48'53,194''S/43°41'59,975''W;22°48'52,736''S  
/43°41'59,975''W;22°48'52,736''S/43°41'59,211''W;22°48'52,208  
''S/43°41'59,211''W;22°48'52,208''S/43°41'58,461''W;22°48'51,  
763''S/43°41'58,461''W;22°48'51,763''S/43°41'57,813''W;22°48'  
51,158''S/43°41'57,813''W;22°48'51,158''S/43°41'56,789''W;22°  
48'50,831''S/43°41'56,789''W;22°48'50,831''S/43°41'56,316''W;  
22°48'50,405''S/43°41'56,316''W;22°48'50,405''S/43°41'55,044''  
''W;22°48'49,999''S/43°41'55,044''W;22°48'49,999''S/43°41'54,6

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 107**

**Em 13/08/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

36''W;22°48'49,665''S/43°41'54,636''W;22°48'49,665''S/43°41'53,625''W;22°48'48,952''S/43°41'53,625''W;22°48'48,952''S/43°41'52,365''W;22°48'48,604''S/43°41'52,365''W;22°48'48,604''S/43°41'51,829''W;22°48'48,286''S/43°41'51,829''W;22°48'48,286''S/43°41'51,102''W;22°48'48,015''S/43°41'51,102''W;22°48'48,015''S/43°41'50,622''W;22°48'47,648''S/43°41'50,622''W;22°48'47,648''S/43°41'49,533''W;22°48'42,683''S/43°41'49,533''W;22°48'42,683''S/43°41'58,936''W;22°48'42,671''S/43°41'58,936''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 890.103/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



A7635E52-E82B4C38-B8961476-BDF80D11

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 108**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4934/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de QUATIS/RJ, numa área de 409,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°19'53,913''S/44°13'33,140''W; 22°21'15,188''S/44°13'33,141''W; 22°21'15,188''S/44°14'32,480''W; 22°21'15,188''S/44°14'43,030''W; 22°20'37,746''S/44°14'43,030''W; 22°20'37,746''S/44°14'32,480''W; 22°20'37,746''S/44°14'30,120''W; 22°20'40,388''S/44°14'30,120''W; 22°20'40,391''S/44°14'30,120''W; 22°20'48,094''S/44°14'30,120''W; 22°20'48,093''S/44°13'55,172''W; 22°20'35,092''S/44°13'55,173''W; 22°20'35,094''S/44°14'30,120''W; 22°20'37,736''S/44°14'30,120''W; 22°20'37,736''S/44°14'32,480''W; 22°20'37,736''S/44°14'37,755''W; 22°20'37,736''S/44°14'43,030''W; 22°20'21,691''S/44°14'43,030''W; 22°20'21,691''S/44°14'32,480''W; 22°20'21,691''S/44°14'30,130''W; 22°20'31,845''S/44°14'30,130''W; 22°20'31,845''S/44°14'02,173''W; 22°20'11,526''S/44°14'02,174''W; 22°20'11,526''S/44°14'30,130''W; 22°20'21,681''S/44°14'30,130''W; 22°20'21,681''S/44°14'32,480''W; 22°20'21,681''S/44°14'43,030''W; 22°20'17,544''S/44°14'43,030''W; 22°19'53,913''S/44°14'43,030''W; 22°19'53,913''S/44°13'33,140''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 109**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 890.122/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



765C62D1-14F947E9-A302152A-F225E2A3

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 110**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4935/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CESBRA QUIMICA LTDA, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de VOLTA REDONDA/RJ, numa área de 49,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°29'39,080''S/44°02'55,850''W; 22°29'39,080''S/44°02'31,810''W; 22°30'02,730''S/44°02'31,810''W; 22°30'02,730''S/44°02'55,850''W; 22°29'39,080''S/44°02'55,850''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 890.136/2021) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 111**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 360/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



3973A871-184A43D8-9F15B1F8-67514130

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 FIs. 112**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM